



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Monte Castelo		
EMENTA: Credencia o Colégio Monte Castelo, INEP 23263890, no município de Cascavel, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2016, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 1142160/2017	PARECER Nº 0092/2017	APROVADO EM: 24.02.2017

I – RELATÓRIO

Edith Magna dos Reis, diretora pedagógica do Colégio Monte Castelo, INEP 23263890, no município de Cascavel, por meio do processo nº 1142160/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, com sede na Av. Plácido Castelo, 2870, Bairro Mataquiri, CEP: 62.850-000, no município de Cascavel, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 22.563.350/0001-07.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Edith Magna dos Reis, diretora pedagógica, Especialista em Gestão e Supervisão Escolar, Registro nº 306383, e a secretária escolar, Jiani Canuto de Oliveira, Registro nº 6.884.

O corpo docente da instituição é composto de 13 professores, todos habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 20/01/2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente as recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

O acervo bibliográfico é constituído de 611 títulos para um total de 29 alunos matriculados, revelando uma proporção de 21,06 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0092/2017

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio Monte Castelo, INEP 23263890, no município de Cascavel, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2016, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 131/2017 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de fevereiro de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Presidente da CEB, em exercício

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE